

Estância Velha - RS, 20 de dezembro de 2021.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Segue em anexo minuta de Projeto de Lei que **“PROÍBE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OU SIMILAR QUE NÃO CUMPRAM REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA LEI. ”**

A intenção do presente Projeto de Lei é preservar o meio ambiente e o bem-estar da população em nosso Município, pois com o recebimento de resíduos e rejeitos certamente causará danos irreparáveis, com ações de degradação e com poluição, que inclusive atingirão Municípios vizinhos a Estância Velha.

Por isso, pedimos que este Projeto de Lei em anexo seja aprovado pelos colegas e submetido ao Poder Executivo.

Autores:

Antônio Worst
Ver. do DEM

Lucas Konrdörfer (Argentino)
Ver. do MDB

Décio Hansen
Ver. do DEM

Elizabeth Griebeler
Ver. do PSDB

Gabriele Martins
Ver. do PDT

Jacob Immig
Ver. do PTB

Douglas Bitencourt
Ver. do PSDB

Yuri Campos
Ver. do PTB

João Dilkin
Ver. do PSDB

PROJETO DE LEI Nº. 106 - 2021

**PROÍBE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OU
SIMILAR QUE NÃO CUMPRAM REQUISITOS
ESTABELECIDOS NESTA LEI.**

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a instalação de aterro sanitário ou similar que não cumpram os seguintes requisitos:

- I- Distância mínima de 500 (quinhentos) metros de qualquer núcleo habitacional, compreendido como: bairro, vilarejo, área ou conjunto residencial;
- II- Ter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros de rios, nascentes, arroios, e outros mananciais de água, com a distância medida a partir da calha regular.

Art. 2º Esta Lei aplica-se aos empreendimentos a serem instalados no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

